

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020**

No dia 5 do mês de Outubro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.486.180/0001-75, com sede administrativa localizada na Centro, bairro , CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PRESIDENTE, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2020, Processo Licitatório nº. 12/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS, COM ENTREGA NA SEDE DOS RESPECTIVOS ENTES CONSORCIADOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I E O TERMO DE REFERÊNCIA, Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
314	BOMMOTOR COMERCIO DE BOMBAS E MOTORES LTDA	7, 9, 10, 11, 22
317	ELETRICA SAO CLEMENTE EIRELI	8
316	ELETRO NANDO SOLUCOES DE IRRIGACAO E MOTOBOMBAS LT	1, 2, 4, 5, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21
313	IMBIL SERVICE EIRELI	
315	KSB BRASIL LTDA.	3, 6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BOMMOTOR COMERCIO DE BOMBAS E MOTORES LTDA	85.155.703/0001-41	RODRIGO KUROSKI	047.950.769-44
ELETRICA SAO CLEMENTE EIRELI	08.818.899/0001-66	MURILO COAN DELLA GIUSTINA	039.996.279-48
ELETRO NANDO SOLUCOES DE IRRIGACAO E MOTOBOMBAS LT	38.828.312/0001-60	FERNANDO WEBER SCHLICKMANN	845.561.379-34
IMBIL SERVICE EIRELI	03.573.829/0001-71	JURANDY REINHOLD PRADA	722.154.968-00
KSB BRASIL LTDA.	60.680.873/0001-14	RUBENS TALLMANN	824.342.129-72

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS, COM ENTREGA NA SEDE DOS RESPECTIVOS ENTES CONSORCIADOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I E O TERMO DE REFERÊNCIA,**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 314 - BOMMOTOR COMERCIO DE BOMBAS E MOTORES LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	<p>Conjunto motobomba centrífuga horizontal com as seguintes características:</p> <p>bomba mancalizada ferro fundido.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Vedação: gaxetas</li> <li>- Acoplamento vulkan ge-148</li> <li>- Prof. de acoplamento</li> <li>- Serviço de conjugação</li> <li>- Embalagem madeira</li> <li>- Vazão: 720 m³/h</li> <li>- Pressão: 24 mca</li> <li>- Diâmetro rotor: ø 273 mm</li> <li>- Rendimento hidráulico mínimo 76,6 %</li> <li>- NPSH requerido 6,74 m</li> <li>- Diâmetro nominal da sucção nps 10</li> <li>- Diâmetro nominal do flange de recalque nps 8</li> <li>- Eixo em aço a576 gr1045</li> <li>- Rotor ferro fundido en-gjl-250/a48cl35b</li> <li>- Motor elétrico alto rendimento 100cv 380v 1750rpm 220/760v</li> <li>- Base estrutural</li> <li>- Embalagem madeira</li> </ul>	UN	IMBIL	1,000	57.950,0000	57.950,00
9	<p>conjunto de moto bomba centrífuga monoestagio horizontal para recalque de agua tratada, tendo que atender os seguintes pontos:</p> <p>vazão 15.500 litros/hora, altura manométrica total de 43 MCA, rendimento hidráulico igual ou superior a 53%, potência máxima consumida no ponto de operação 4,8 CV, potência máxima do motor 5,0 CV, voltagem trifásico 4 tensões 380V, 3500 RPM, grau de proteção motor IP-55, IR-3, com norma IEC, velocidade do motor 3500 RPM, frequência 60 HZ, classe de isolamento f conforme IEC 34-1, rotor com diâmetro de 163 mm em alumínio, bucha protetora eixo em bronze, selo mecanico aço inox 304, buna n, grafite e cerâmica, bocal de sucção 1.1/2" rosca BSP, bocal de recalque 1.1/4" rosca BSP, caracol em ferro fundido gg20, intermediário em ferro fundido GG-15. Prazo de entrega: Até 20 dias. Garantia mínima de 12 meses, Rede de assistência técnica em todo território nacional. Apresentar junto a proposta, curva desempenho e descrição material.</p>	UN	SCHNEIDER	4,000	4.120,0000	16.480,00
10	<p>conjunto de moto bomba centrífuga monoestagio horizontal para recalque de agua tratada, tendo que atender os seguintes pontos:</p> <p>vazão 17.000 litros/hora, altura manométrica total de 25 MCA, rendimento hidráulico igual ou superior a 54%, potência máxima consumida no ponto de operação 2,8 CV, potência máxima do motor 3,0 CV, voltagem trifásico 4 tensões 380v, 3500 rpm, grau de proteção motor ip-55, ir-3, com norma IEC, velocidade do motor 3500 rpm, frequência 60 HZ, classe de isolamento f conforme IEC 34-1, rotor com diâmetro de 135 mm em ferro fundido gg15, bucha protetora eixo em bronze, selo mecânico aço inox 304, buna n, grafite e cerâmica, bocal de sucção 1.1/2" rosca BSP, bocal de recalque 1.1/4" rosca BSP, caracol em ferro fundido gg20, intermediário em ferro fundido GG-15. Prazo de entrega: Até 20 dias. Garantia mínima de 12 meses, Rede de assistência técnica em todo território nacional. Apresentar junto a proposta, curva desempenho e descrição material.</p>	UN	SCHNEIDER	6,000	3.250,0000	19.500,00
11	<p>conjunto de moto bomba centrífuga multiestagio horizontal para recalque de agua tratada, tendo que atender os seguintes pontos:</p> <p>vazão 14.000 litros/hora, altura manométrica total de 80 MCA, rendimento hidráulico igual ou superior a 63%, potência máxima consumida no ponto de operação 6,5 CV, potência máxima do motor 7,5 CV, voltagem trifásico 4 tensões 380v, 3500 rpm, grau de proteção motor ip-55, ir-3, com norma iec, velocidade do motor 3500 rpm, frequência 60 HZ, classe de isolamento f conforme IEC 34-1, rotores com diâmetro de 135 mm em bronze, eixo em aço inox aisi-420, selo mecânico viton, lateral de entrada, divisões, corpo de saída em ferro fundido, bocais de sucção e recalque rosca BSP 1.1/2". Prazo de entrega: Até 20 dias. Garantia mínima de 12 meses, Rede de assistência técnica em todo território nacional. Apresentar junto a proposta, curva desempenho e descrição material.</p>	UN	SCHNEIDER	2,000	5.800,0000	11.600,00

**Fornecedor: 314 - BOMMOTOR COMERCIO DE BOMBAS E MOTORES LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	---------------	------	-------	------------	----------------	-------------

22	Conjunto de bomba centrífuga eixo horizontal mono estágio, monobloco, para operar com vazão de 180 m <sup>3</sup> /h em uma altura manométrica de 20 mca, com diâmetro rotor 219,0mm, rendimento hidráulico igual ou superior a 85%, diâmetro nominal de sucção NPS 5" e flange usinado ASME B 16.1, diâmetro nominal de recalque NPS 4" e flange usinado ASME B 16.1, vedação em selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica, bucha selo mecânico em aço inox AISI-304, corpo espiral em ferro fundido GG-25, tampa do corpo em ferro fundido GG-25, eixo em aço A576 GR1045, rotor em ferro fundido GG-25, anéis de desgaste ferro fundido GG-15, sistema BACK PULL -OUT para retirada do conjunto bombeador do caracol, dimensões e performance conforme ISO 2858. Acoplado ao motor elétrico trifásico 4 tensões ( 220/380/440/760), de alto rendimento ( IR-3), com norma IEC, velocidade do motor de 1750 rpm, frequência 60 HZ, classe de isolamento F conforme IEC 34-1, proteção do motor IP-55, potencia nominal de 20,0 cv, potência máxima absorvida 15,9 cv no ponto de operação.	UN	SCHNEIDER	2,000	10.100,0000	20.200,00
----	---	----	-----------	-------	-------------	-----------

Prazo entrega: Até 20 dias.

Garantia: 12 meses.

Documentação para apresentar:

Apresentar juntamente ao envelope das propostas de preço, curva desempenho do conjunto moto bomba, lista de matérias construtivos do conjunto.

**Fornecedor: 315 - KSB BRASIL LTDA.**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	---------------	------	-------	------------	----------------	-------------

3	Conjunto motobomba centrífuga com motor hermeticamente fechado (monobloco do tipo submersível); com rotor de passagem ampla para líquido sujo contendo sólidos, fibras e gases em suspensão; apropriado para instalação em poço úmido na vertical. A(s) bomba(s) deverá(ão) ser fornecida(s) com uma conexão correspondente de recalque de 150 mm de ferro fundido com capacidade de bombeamento de 51 m <sup>3</sup> /h (14,14 l/s) a uma altura manométrica total de 14,0 mca. O motor deverá ter 7,0 cv (máximo) de potência para operação em 380 volts, 3 fases, suprimento de energia elétrica em 60 Hz.	UN	KSB	2,000	20.000,0000	40.000,00
---	---	----	-----	-------	-------------	-----------

Incluso suporte deslizando pedestal DN 100 mm compatível com a bomba.

6	Conjunto Motobomba vertical tipo turbina para a Captação do Sistema de Abastecimento de água do Município de Imbituba, de Acordo com O termo de Referência, constante no anexo I.	UN	KSB	2,000	329.800,0000	659.600,00
---	---	----	-----	-------	--------------	------------

**Fornecedor: 316 - ELETRO NANDO SOLUCOES DE IRRIGACAO E MOTOBOMBAS LT**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	---------------	------	-------	------------	----------------	-------------

1	Conjunto motobomba centrífuga eixo horizontal mono estágio, monobloco, para operar com as seguintes características: Vazão de 120 m <sup>3</sup> /h em uma altura manométrica de 38 mca; Diâmetro rotor 150,0mm; Rendimento hidráulico igual ou superior a 76%; Diâmetro nominal de sucção NPS 4 e flange usinado ASME B 16.1; Diâmetro nominal de recalque NPS 2.1/2" e flange usinado ASME B 16.1; Vedação em selo mecânico constituído de aço inox AISI-304; Buna N; Grafite e cerâmica; Bucha selo mecânico em aço inox AISI-304; Corpo espiral em ferro fundido GG-25; Tampa do corpo em ferro fundido GG-25; Eixo em aço A576 GR1045; Rotor em ferro fundido GG-25; Anéis de desgaste ferro fundido GG-15, Sistema BACK PULL-OUT para retirada do conjunto bombeador do caracol, dimensões e performance conforme ISO 2858. Motor elétrico trifásico 380/660v, de alto rendimento ( IR-3), com norma IEC, velocidade do motor de 3565 rpm, frequência 60 HZ, classe de isolamento F conforme IEC 34-1, proteção do motor IP-55, potência nominal de 20,0 CV, potência máxima absorvida 20,0CV no ponto de operação. Fornecer junto um rotor reserva com o diâmetro de 150,0 mm.	UN	SCHNEIDER	2,000	11.620,0000	23.240,00
---	--	----	-----------	-------	-------------	-----------

Fornecedor: 316 - ELETRO NANDO SOLUCOES DE IRRIGACAO E MOTOBOMBAS LT						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Bomba trifásica submersível para recalque de esgoto, tipo centrífuga, com motor hermeticamente fechado com as seguintes características: Motor: 60 Hz; Amperagem: 7,5; Potencia: 3 cv; Tensão de Ligação: 380 v; Propulsor: semiaberto; Passagem de sólidos: 50 mm; Diâmetro recalque normal: 3" BSP; Eixo: em aço inox AISI 420; Selo mecânico carvão cerâmica: AISI316; Altura manométrica máxima: 16 mca; Rotação nominal: 1750 RPM; Vazão de recalque máxima: 6,5 m³/h; Comprimento do cabo de ligação: 10m. Grau de proteção: IP 68; Frequência de Operação: 60 Hz Comprimento de cabo elétrico: mínimo de 5 metros. OBSERVAR O TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.	UN	SULZER	1,000	4.600,0000	4.600,00
4	Conjunto motobomba centrífuga com motor hermeticamente fechado (monobloco do tipo submersível); com rotor de passagem ampla para líquido sujo contendo sólidos, fibras e gases em suspensão; apropriado para instalação em poço úmido na vertical. A(s) bomba(s) deverá(ão) ser fornecida(s) com uma conexão correspondente de recalque de 150 mm de ferro fundido com capacidade de bombeamento de 180 m³/h (50,0 l/s) a uma altura manométrica total de 16,60 mca. O motor deverá ter 20 cv (máximo) de potência para operação em 380 volts, 3 fases, suprimento de energia elétrica em 60 Hz.  Incluso suporte deslizante pedestal DN 100 mm compatível com a bomba.	UN	SULZER	2,000	35.940,0000	71.880,00
5	Conjunto motobomba centrífuga com motor hermeticamente fechado (monobloco do tipo submersível); com rotor de passagem ampla para líquido sujo contendo sólidos, fibras e gases em suspensão; apropriado para instalação em poço úmido na vertical. A(s) bomba(s) deverá(ão) ser fornecida(s) com uma conexão correspondente de recalque de 150 mm de ferro fundido com capacidade de bombeamento de 43 m³/h (12 l/s) a uma altura manométrica total de 7,10 mca. O motor deverá ter 5,0 cv (máximo) de potência para operação em 380 volts, 3 fases, suprimento de energia elétrica em 60 Hz.  Incluso suporte deslizante pedestal DN75 mm compatível com a bomba.	UN	SULZER	2,000	6.900,0000	13.800,00
12	Motobomba Submersível para Esgoto, propulsor tipo Triturador, material do propulsor: ferro fundido GG25; material da carcaça; ferro fundido GG25; conexão de saída: rosca; diametro da conexão de saída: G 1 1/4"; rendimento hidráulico mínimo: 32,5%; vazão nominal: 12,53 M3/H; altura manométrica: 26,4 MCA; Vacuo/pressão máxima (schuttoff): 41m; Vazão Máxima: 17,5m³/h, potencia do motor: 3 KW, alimentação elétrica: trifásico 380VCA 60HZ. Possuir garantia de no mínimo 12 meses. Prazo de Entrega para o Município de Orleans: No máximo 20 dias corridos. Apresentar junto a proposta, curva desempenho e dimencional. Possuir assistencia técnica em território nacional.	UN	SULZER	4,000	11.940,0000	47.760,00
13	Motobomba Submersível para Esgoto, propulsor tipo Contrablock com 20mm de passagem de sólidos, material do propulsor: ferro fundido GG25; material da carcaça; ferro fundido GG25; conexão de saída: rosca; diametro da conexão de saída: 2"; rendimento hidráulico mínimo: 54,5%; vazão nominal: 21,1 M3/H; altura manométrica: 12,6 MCA; Vacuo/pressão máxima (schuttoff):21,6m; Vazão Máxima: 34m³/h, potencia do motor: 0,75 KW, alimentação elétrica: trifásico 380VCA 60HZ. Possuir garantia de no mínimo 12 meses. Prazo de Entrega para o Município de Orleans: No máximo 20 dias corridos. Apresentar junto a proposta, curva de desempenho e dimencional. Possuir assistencia técnica em território nacional.	UN	SULZER	1,000	3.720,0000	3.720,00

Fornecedor: 316 - ELETRO NANDO SOLUCOES DE IRRIGACAO E MOTOBOMBAS LT						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	Motobomba Submersível para Esgoto, propulsor tipo Vortex com 60mm de passagem de sólidos, material do propulsor: ferro fundido GG25; material da carcaça; ferro fundido GG25; conexão de saída: flange; diâmetro da conexão de saída: 3"; rendimento hidráulico mínimo: 46,5%; vazão nominal: 27,64 M3/H; altura manométrica: 7,78 MCA; Vacuo/pressão máxima (schutoff): 11,0m; Vazão Máxima: 66m³/h, potencia do motor: 1,5 KW, alimentação elétrica: trifásico 380VCA 60HZ. Possuir garantia de no mínimo 12 meses. Prazo de Entrega para o Município de Orleans: No máximo 20 dias corridos. Apresentar junto a proposta, curva de desempenho e dimensional. Possuir assistência técnica em território nacional.	UN	SULZER	2,000	6.290,0000	12.580,00
15	Motobomba Submersível para Esgoto, propulsor tipo Triturador, material do propulsor: Poliamida; material da carcaça; ferro fundido GG25; conexão de saída: rosca; diâmetro da conexão de saída: G 1 1/4"; rendimento hidráulico mínimo: 24,3%; vazão nominal: 4,63 M3/H; altura manométrica: 21,3 MCA; Vacuo/pressão máxima (schutoff): 32m; Vazão Máxima: 8m³/h, potencia do motor: 1,5 KW, alimentação elétrica: trifásico 380VCA 60HZ. Possuir garantia de no mínimo 12 meses. Prazo de Entrega para o Município de Orleans: No máximo 20 dias corridos. Apresentar junto a proposta, curva de desempenho e dimensional. Possuir assistência técnica em território nacional.	UN	SULZER	2,000	6.195,0000	12.390,00
16	conjunto de moto bomba centrífuga multiestagio horizontal para recalque de água tratada, tendo que atender os seguintes pontos: vazão 4.000 litros/hora, altura manométrica total de 44 MCA, rendimento hidráulico igual ou superior a 37%, potência máxima consumida no ponto de operação 1,67 cv podendo utilizar o fator de serviço, potência máxima do motor 1,5 cv, voltagem trifásico 220/380v, 3500 rpm, grau de proteção motor ip-21, ir-3, rotores em bronze, eixo em aço inox aisi-420, selo mecânico viton, lateral de entrada, divisões, corpo de saída em ferro fundido, bocais de sucção e recalque rosca BSP 1". Possuir garantia de no mínimo 12 meses. Prazo de Entrega para o Município de Orleans: No máximo 20 dias corridos. Apresentar junto a proposta, curva de desempenho e descrição material. Possuir assistência técnica em território nacional.	UN	SCHNEIDER	1,000	2.095,0000	2.095,00
17	conjunto de moto bomba centrífuga multiestagio horizontal para recalque de água tratada, tendo que atender os seguintes pontos: vazão 14.000 litros/hora, altura manométrica total de 144 MCA, rendimento hidráulico igual ou superior a 55%, potência máxima consumida no ponto de operação 13,5 CV, potência máxima do motor 15,0 cv, voltagem trifásico 380v, 3500 rpm, grau de proteção motor ip-55, ir-3, rotores em bronze, eixo em aço inox aisi-420, selo mecânico viton, lateral de entrada, divisões, corpo de saída em ferro fundido, bocais de sucção e recalque rosca BSP 1.1/2". Possuir garantia de no mínimo 12 meses. Prazo de Entrega para o Município de Orleans: No máximo 20 dias corridos. Apresentar junto a proposta, curva de desempenho e descrição material. Possuir assistência técnica em território nacional.	UN	SCHNEIDER	1,000	10.950,0000	10.950,00
18	conjunto de moto bomba centrífuga multiestagio horizontal para recalque de água tratada, tendo que atender os seguintes pontos: vazão 15.000 litros/hora, altura manométrica total de 107 MCA, rendimento hidráulico igual ou superior a 64%, potência máxima consumida no ponto de operação 9,2 CV, potência máxima do motor 10,0 CV, voltagem trifásico 380v, 3500 rpm, grau de proteção motor ip-55, ir-3, rotores em bronze, eixo em aço inox aisi-420, selo mecânico viton, lateral de entrada, divisões, corpo de saída em ferro fundido, bocais de sucção e recalque rosca BSP 1.1/2". Possuir garantia de no mínimo 12 meses. Prazo de Entrega para o Município de Orleans: No máximo 20 dias corridos. Apresentar junto a proposta, curva de desempenho e descrição material. Possuir assistência técnica em território nacional.	UN	SCHNEIDER	1,000	8.350,0000	8.350,00

**Fornecedor: 316 - ELETRO NANDO SOLUCOES DE IRRIGACAO E MOTOBOMBAS LT**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	conjunto de moto bomba centrífuga multiestagio vertical para recalque de agua tratada, tendo que atender os seguintes pontos: vazão 3.500 litros/hora, altura manométrica total de 64 MCA, rendimento hidráulico igual ou superior a 42%, potência máxima consumida no ponto de operação 1,9 CV, potência máxima do motor 2,0 CV, voltagem trifásico 380v, 3500 rpm, grau de proteção motor ip-55, ir-3, bocais com rosca BSP 1", bombeador em aço inox, selo mecânico constituído de aço inox aisi-316 e vedações em carbeto de silício e grafite, intermediário, base e flanges de ferro fundido com pintura a fundo E-COAT, mancais intermediários do bombeador de carbeto de tungstênio, todos os componentes em contato com o liquido bombeado devem ser em aço inox. Possuir garantia de no mínimo 12 meses. Prazo de Entrega para o Município de Orleans: No máximo 20 dias corridos. Apresentar junto a proposta, curva de desempenho e descrição material. Possuir assistência técnica em território nacional.	UN	SCHNEIDER	1,000	4.500,0000	4.500,00
20	conjunto de moto bomba centrífuga multiestagio vertical para recalque de agua tratada, tendo que atender os seguintes pontos: vazão 12.000 litros/hora, altura manométrica total de 76 mca, rendimento hidráulico igual ou superior a 62%, potência máxima consumida no ponto de operação 5,2 cv, potência máxima do motor 5,0 cv podendo utilizar o fator de serviço, voltagem trifásico 380v, 3500 rpm, grau de proteção motor ip-55, ir-3, bocais com rosca bsp 1.1/2", bombeador em aço inox, selo mecânico constituído de aço inox aisi-316 e vedações epdm, carbeto de silício e grafite, intermediário, base e flanges de ferro fundido com pintura a fundo e-coat, mancais intermediários do bombeador de carbeto de tungstênio, todos os componentes em contato com o liquido bombeado devem ser em aço inox. Possuir garantia de no mínimo 12 meses. Prazo de Entrega para o Município de Orleans: No máximo 20 dias corridos. Apresentar junto a proposta, curva de desempenho e descrição material. Possuir assistência técnica em território nacional.	UN	SCHNEIDER	1,000	7.280,0000	7.280,00
21	conjunto de moto bomba centrífuga normalizada monoestagio horizontal mancais, para recalque de agua bruta, tendo que atender os seguintes pontos: vazão 149.000 litros/hora, altura manométrica total de 126 mca, rendimento hidráulico igual ou superior a 76%, potência máxima consumida no ponto de operação 92 cv, rotor 260 mm ferro fundido gg25, caracol flangeado ansi b16.1 sucção 4", recalque 2.1/2", caracol, rotor, tampa de pressão e mancal em ferro fundido gg-25, anéis de desgaste e tampa do mancal de ferro fundido gg-15, selo mecânico constituído em aço inox aisi-304, buna n, grafite e cerâmica, sistema back pull-out para a retirada do conjunto bombeador do caracol, bucha do selo mecânico em aço inox aisi-304, lubrificação do mancal de rolamentos através de óleo, atendendo as especificações técnicas da norma isso 5199, dimensões e performasse conforme isso 2858. (só o bombeador mancal, sem motor)	UN	SCHNEIDER	1,000	6.490,0000	6.490,00

**Fornecedor: 317 - ELETRICA SAO CLEMENTE EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	Inversor de frequência com corrente nominal mínima de 142A em 380V. Deverá possuir: · Proteções contra falta de fase e sobrecarga de motor; · Proteções contra curtos na saída; · Proteções contra sobre temperaturas no inversor e motor; · Controle vetorial; · Interface Homem-Máquina com display LCD; · Possibilidade de fixação via flange e dissipador atrás da placa de montagem; · Tensão de alimentação em 380V; · Frequência de rede de 60Hz; · Grau de proteção mínima IP20; · Indutor de entrada incorporado para filtrar as harmônicas de rede elétrica; · Conter duas portas RS485. Se o fabricante não possuir filtro de harmônicas incorporado; · Filtro RFI (EMC) incorporado; · Garantia de no mínimo 12 meses:	UN	WEG	1,000	20.850,0000	20.850,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
  - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

### 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans, 5 de Outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
JORGE LUIZ KOCH  
PRESIDENTE

**Empresas Participantes:**

BOMMOTOR COMERCIO DE BOMBAS E MOTORES LTDA	CNPJ: 85.155.703/0001-41	_____
ELETRICA SAO CLEMENTE EIRELI	CNPJ: 08.818.899/0001-66	_____
ELETRO NANDO SOLUCOES DE IRRIGACAO E MOTOBOMBAS	CNPJ: 38.828.312/0001-60	_____
IMBIL SERVICE EIRELI	CNPJ: 03.573.829/0001-71	_____
KSB BRASIL LTDA.	CNPJ: 60.680.873/0001-14	_____